



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na  
2 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade  
3 Federal Rural do Semi-árido (Ufersa), sob a presidência do decano, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**,  
4 para deliberar sobre a pauta da quinta reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro. Estiveram presentes  
5 os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): **Tamms Maria da Conceição Morais**  
6 **Campos**; Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): **Carolina Malala Martins Souza**; Pró-Reitoria de  
7 Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG): **Idalmir de Souza Queiroz Junior**; os Conselheiros  
8 representantes dos Centros: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Josemir de Souza Gonçalves**; Centro  
9 de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Andrea Maria Ferreira Moura**; Centro de Ciências Sociais  
10 Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Wesley**  
11 **de Oliveira Santos**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Priscila da Cunha Jácome Vidal**; Centro  
12 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Ana Claudia de Melo Caldas Batista**; Centro Multidisciplinar de  
13 Pau dos Ferros (CMPF): **Claudio de Souza Rocha**; Representante técnico-administrativa: **Milena Paula**  
14 **Cabral de Oliveira**; Representante Discente: **Edilardo Pimenta Florencio**. Conselheiros com falta  
15 justificada: Juliana Rocha Vaez, Ananias Agostinho da Silva e Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho.  
16 Conselheiros com falta não justificada: Aline Lidiane Batista, Leticia Emily Moura Costa e Adriana Alves  
17 da Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre as atas da 10ª reunião ordinária de  
18 2023, 1ª reunião extraordinária de 2024 e 3ª reunião extraordinária de 2024. **Segundo ponto:**  
19 Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares - PGCCs, conforme  
20 Ofício nº 138/2024, de 23 de maio de 2024, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd. **Terceiro Ponto:**  
21 Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado por Rachel Leite Klibis Araújo, conforme processo  
22 nº 23091.005686/2024-13. **Quarto ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o  
23 presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, declarou aberta a reunião, leu as  
24 justificativas de ausência dos conselheiros Ananias Agostinho da Silva, Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho  
25 e Juliana Rocha Vaez e encaminhou para votação, sendo votadas e aprovadas por unanimidade. Em  
26 seguida, realizou a leitura da pauta e colocou em discussão. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**  
27 solicitou a inclusão de um ponto na pauta, mencionando que já havia encaminhado através do *e-mail* de  
28 convocação, sendo: “*Deliberação sobre a alocação no Departamento de Ciências Naturais Matemática e*  
29 *Estatística (DCME) da vaga docente de código 0307133, decorrente da aposentadoria do docente José*  
30 *Espínola Sobrinho conforme processo*”. Ressaltou que o Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)  
31 solicitou a inclusão deste ponto com base na competência descrita no art. 31 § 2º, que confere ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

32 Conselho a jurisdição universitária nos campi de ensino. Portanto, argumentou que o ponto estaria  
33 respaldado por essa competência, além da capacidade de deliberar sobre as propostas do centro  
34 referentes à distribuição de vagas. Em seguida, explicou por que não poderiam aguardar a próxima  
35 reunião do Consepe: as aulas já haviam iniciado e três disciplinas no DCME estavam sem professor.  
36 Portanto, enfatizou a necessidade de deliberar sobre o provimento da vaga docente neste Conselho,  
37 solicitando urgência e sensibilidade dos colegas, mesmo daqueles que não conseguiram pautar o tema  
38 nas reuniões anteriores do Conselho de Centro. Logo, reconheceu que o assunto poderia ser delicado  
39 para aqueles que não estavam cientes das discussões do Conselho de Centro, mas argumentou que  
40 aqueles que revisaram a documentação recente entenderiam que o CCEN estava apenas buscando  
41 cumprir as normativas da Ufersa. Assim, mencionou que até o Departamento de Engenharia e Ciências  
42 Ambientais (DECAM), que é lotado no Centro de Engenharia (CE), reconhecia que a vaga pertencia ao  
43 CCEN e apoiava sua realocação para o DCME dentro do CCEN. Ademais, ressaltou que o pedido do  
44 CCEN era para definir a vaga para o DCME, conforme sua competência, mas que qualquer reformulação  
45 poderia ser decidida pelo Consuni, que tem o poder de tomar decisões sobre a localização das  
46 disciplinas. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** propôs a inclusão desse ponto em uma reunião  
47 subsequente, justificando sua posição com base em alguns pontos relevantes. Em seguida, mencionou  
48 que no despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe), na página 76, item 7, é evidenciada a  
49 necessidade de manifestação dos departamentos envolvidos, tanto do DCME quanto do DECAM, além  
50 dos conselhos de centros relacionados. Logo, observou que o processo ainda está em andamento, com a  
51 adição de novos documentos para sua completa tramitação. Assim, também destacou que outro aspecto  
52 significativo é que, tipicamente, quando essa demanda chega ao Consepe, inclui uma descrição  
53 detalhada do perfil do candidato, abrangendo tanto graduação quanto pós-graduação, avaliada e  
54 discutida desde a unidade acadêmica até o departamento e conselho de centro, conforme o despacho da  
55 Progepe. Nos despachos atuais do processo, há divergências entre os departamentos em relação a esse  
56 tema. Portanto, justificou que a documentação referente ao provimento dessa vaga ainda está em  
57 tramitação, e seria mais apropriado discuti-la em um momento posterior, quando todos os novos  
58 documentos estiverem incluídos no processo. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** argumentou  
59 que é altamente problemático não incluir o ponto de pauta, uma vez que o Centro de Engenharias não  
60 está com disciplinas ociosas; as disciplinas sem professor pertencem ao Centro de Ciências Exatas e  
61 Naturais, mais precisamente ao DCME. Portanto, é o DCME que enfrenta a situação de três disciplinas  
62 sem docente atualmente. Em seguida, também observou que, caso a Prograd queira se manifestar, é  
63 competência do chefe de departamento lotar os docentes, mas atualmente não há docente disponível  
64 para essas disciplinas. Logo, destacou o conteúdo trazido pelo conselheiro Wesley de Oliveira Santos,  
65 presente na página 76 do despacho da Progepe, conforme mencionado no e-mail. A Progepe opinou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

66 que, diante de suas atribuições, o código deve estar vinculado aos departamentos, encaminhando o  
67 processo para manifestação dos departamentos e centros envolvidos, começando pelo DCME e  
68 seguindo para o DECAM. No entanto, notou que embora os departamentos e centros estejam envolvidos,  
69 posteriormente o processo é direcionado diretamente aos departamentos e não aos conselhos de centro.  
70 Assim, reforçou que as justificativas apresentadas pelos departamentos são suficientes e não requerem  
71 validação pelos conselhos de centro, uma vez que a lotação docente é uma responsabilidade  
72 diretamente dos departamentos. Adicionalmente, mencionou que o DECAM já indicou que irá recorrer ao  
73 Consuni para realocar essas disciplinas, o que prolongará o processo. Assim, alertou que essa demora  
74 poderia prejudicar os alunos, pois uma decisão do Consepe não impede que o assunto seja discutido no  
75 Consuni, conforme já mencionado em despacho anterior. Desse modo, argumentou que esperar por um  
76 trâmite lento através do Consuni e uma nova reunião do Consepe poderia causar sérios prejuízos às  
77 aulas dos alunos. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** mencionou que a conselheira Andrea Maria  
78 Ferreira Moura já esclareceu o fluxo usual seguido para o provimento de código de vaga, envolvendo  
79 departamento, conselho de centro, Setor de Ingresso e Dimensionamento/Progepe, até chegar ao  
80 Consepe. Em seguida, ressaltou que, no caso de uma vaga ficar desocupada devido à aposentadoria,  
81 enquanto não houver um desdobramento do provimento desse código, há a possibilidade de um  
82 substituto assumir temporariamente, evitando assim prejuízos significativos para as turmas que estão  
83 sem docente até que a situação seja resolvida. O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz**  
84 **Junior**, colocou em votação o encaminhamento da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, sendo  
85 votado e aprovado com quatro votos favoráveis, dois votos contrários e cinco abstenções. Em seguida,  
86 colocou em votação a pauta com as alterações, sendo votada e aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO**  
87 **PONTO.** O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, colocou em discussão o primeiro  
88 ponto de pauta. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** mencionou que seu nome está  
89 incorreto na ata da 1ª reunião extraordinária, pois o correto é "Ana Claudia" sem acento. O conselheiro  
90 **Josemir de Souza Gonçalves** solicitou que a secretaria fizesse uma correção simples na ata da 10ª  
91 reunião ordinária, na página 11, na linha 245, substituindo o termo "convidado" por "conselheiro". O  
92 presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, colocou em votação o primeiro ponto de  
93 pauta, sendo votado e aprovado com sete votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O  
94 presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, colocou em discussão o segundo ponto de  
95 pauta. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** destacou que o conselheiro do centro fez  
96 uma avaliação minuciosa e ressaltou a importância de revisar o trabalho dos colegas, mesmo não sendo  
97 da área, pois conseguiu identificar alguns problemas. Seguidamente, apontou algumas correções  
98 específicas: Na página 46, na disciplina "CAC0639", as bibliografias obrigatórias e complementares estão  
99 idênticas; Na página 48, na disciplina "CAC1790", há um erro de digitação na segunda linha da segunda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

100 unidade; Na página 52, na disciplina “CAC1787”, pontuou um erro de digitação na bibliografia; Na página  
101 72, na disciplina “CAC0671”, na seção de competências e habilidades, não há informações, então  
102 sugeriu que colocasse "não se aplica", atribuindo esse erro a um possível esquecimento ou falha na  
103 digitação; Na página 120, na disciplina “CAC0578”, há um erro de digitação na ementa, que  
104 possivelmente foi causado por um erro da Prograd, visto que a ementa está incompleta; Na página 146,  
105 na disciplina “CAC0641”, uma das bibliografias obrigatórias se repete duas vezes; Na página 148, na  
106 disciplina “CAC0582”, há um possível erro de “copiar e colar” na ementa, com a adição de "AAM0780 –  
107 linguista e gestão", que não parece estar relacionado à introdução sociolinguística, considerando que o  
108 código da disciplina é CAC0582; Na página 174, na disciplina “CAC1778”, o professor declarou apenas  
109 30 horas para uma disciplina que deveria ter 60 horas; Na página 238, na disciplina “CAC1760”, o  
110 número de bibliografias excede o padrão estabelecido pela biblioteca, que é de três obrigatórios e duas a  
111 cinco complementares; Na página 255, na disciplina “CAC1784”, a carga horária registrada para o  
112 discente é de 50 horas, enquanto a disciplina é de 90 horas, evidenciando uma incompatibilidade na  
113 carga horária. Em seguida, enfatizou que, mesmo não sendo do departamento responsável, verificar  
114 essas inconsistências é benéfico para a universidade. Além disso, destacou que o Conselho de Centro  
115 decidiu solicitar a reprovação dessas disciplinas para que possam ser corrigidas, enquanto as demais  
116 disciplinas, podem ser aprovadas. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** destacou que, além dos  
117 problemas identificados pela conselheira Ana Claudia de Melo Caldas Batista, tem sido observada com  
118 frequência a redação do campo de competências e habilidades nos PGCCs. Mencionou que muitas  
119 vezes as competências descritas nos PGCCs são, na verdade, metodologias ou objetivos. Um exemplo  
120 claro disso é o PGCC da página 245, o “CAC1800”, onde o que está descrito como “competências” e  
121 “habilidades” são na verdade metodologias, o que não corresponde às competências que os alunos  
122 deveriam adquirir ao cursar a disciplina. A conselheira **Carolina Malala Martins Souza** concordou com  
123 as colocações do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves e da conselheira Ana Claudia de Melo Caldas  
124 Batista, e expressou sua gratidão ao departamento do *campus* Caraúbas por ter se dedicado à minuciosa  
125 revisão dos documentos. Em seguida, enfatizou que desde que assumiu a direção da Prograd, tem  
126 frequentemente abordado os pontos relacionados aos PGCCs, repetindo sempre a mesma informação:  
127 os departamentos aprovam esses documentos em suas assembleias, e a Prograd os opera para  
128 aprovação no Consepe, assumindo uma responsabilidade adicional de verificar os PGCCs já aprovados  
129 em assembleias e trazê-los para o Conselho. Assim, explicou que a Prograd consegue, dentro de suas  
130 responsabilidades, verificar se há algum item faltando ser preenchido nos PGCCs, mas ressaltou que, no  
131 mérito do conteúdo, a Divisão de Administração Acadêmica (DAA) não pode se responsabilizar por  
132 eventuais equívocos. Logo, destacou que, considerando o tempo em que tem abordado a questão dos  
133 PGCCs aprovados com informações faltantes ou equivocadas, a Prograd elaborou, no início de fevereiro,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

134 uma instrução normativa detalhada dirigida a todas as chefias de departamento, enfocando  
135 especialmente a responsabilidade atribuída ao Núcleo Docente Estruturante (NDE). A conselheira **Ana**  
136 **Claudia de Melo Caldas Batista** enfatizou a importância de revisar esses PGCCs, não com a intenção  
137 de ser rigorosos, mas para conscientizar os docentes sobre a necessidade de mais atenção nesse  
138 processo de aprovação. A conselheira **Carolina Malala Martins Souza** destacou que essa Instrução  
139 Normativa deriva da Resolução que dispõe sobre o NDE, reconhecendo que a resolução atual é limitada  
140 em detalhar as atividades do núcleo docente. No entanto, dentro da responsabilidade didático-  
141 pedagógica do núcleo, os PGCCs são entendidos como uma ação de cuidado e validação que o NDE  
142 pode oferecer. Logo, frisou que acredita que esse processo facilitaria significativamente, permitindo que  
143 os PGCCs passem pela análise do NDE antes de chegarem à assembleia departamental. Isso garantiria  
144 maior acurácia, especialmente para disciplinas cujo NDE está diretamente envolvido, possibilitando  
145 avaliações mais cuidadosas em comparação com um departamento que analisa um grande grupo de  
146 componentes curriculares. Em seguida, agradeceu à conselheira Ana Claudia de Melo Caldas Batista  
147 pelo cuidado com as ementas. Logo, ressaltou que, quando um PGCC é alterado, a ementa permanece  
148 fixa e não pode ser modificada pelo professor. Portanto, qualquer alteração na ementa ocorre apenas  
149 com a atualização do componente curricular no projeto pedagógico do curso, sendo esta uma  
150 responsabilidade da Prograd. O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, colocou em  
151 votação o encaminhamento proposto pela conselheira Ana Claudia de Melo Caldas Batista, sendo votado  
152 e aprovado por unanimidade. **TERCEIRO PONTO.** O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz**  
153 **Junior**, colocou em discussão o terceiro ponto de pauta. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**  
154 destacou que é importante as partes presentes estarem no Conselho para que se possa ouvir antes de  
155 deliberar e votar. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** destacou que, pela interpretação  
156 do processo da discente, durante a pandemia ela teve uma crise de depressão, com diagnóstico  
157 psiquiátrico, e precisou se afastar por seis meses. Em seguida, colocou que ela iniciou seus estudos em  
158 março de 2021 e completaria 30 meses em agosto de 2023. Assim, enfatizou que esse prazo inclui os 6  
159 meses de prorrogação da licença dela. Inicialmente, entendeu-se que ela solicitava mais 6 meses além  
160 de agosto, mas ao revisar o processo, percebeu-se que a orientadora informou à discente que o prazo  
161 final para a defesa seria 29 de fevereiro de 2024. Se esta for a data correta, ela já teria tido os 6 meses  
162 adicionais após completar os 30 meses estabelecidos. Assim, prosseguiu ressaltando que, ao revisar o  
163 processo, ficou claro que a discente já havia utilizado os 24 meses regulares de prazo, e o 30º mês  
164 incluiu os 6 meses adicionais de trancamento. No entanto, a interpretação do texto gerou essa dualidade  
165 de entendimento. Portanto, solicitou que todos os presentes destacassem claramente essas datas  
166 corretas em suas falas, para que houvesse maior clareza na decisão do voto. O conselheiro **Wesley de**  
167 **Oliveira Santos** destacou que o documento aborda o recurso apresentado pela discente Rachel Leite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

168 Klibis Araújo, estudante do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de  
169 Tecnologia para a Inovação - PROFNIT (Mestrado). Em seguida, enfatizou que, devido às decisões das  
170 instâncias anteriores, especialmente do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica  
171 (CPPGIT), referente ao pedido de defesa extemporânea da dissertação de mestrado, o relatório está  
172 estruturado exemplificando os fatos descritos no processo de recurso. A requerente solicitou ao Consepe  
173 que reavaliasse a decisão do CPPGIT e concedesse uma prorrogação de duas semanas no prazo de  
174 permanência no programa de pós-graduação PROFNIT, principalmente para permitir o depósito de sua  
175 dissertação. Assim, expressou que o seu voto foi para: “Aprovar o texto da norma sem alterações”,  
176 adequando-se ao formato das normativas dos conselhos superiores, deferindo assim os pedidos da  
177 requerente. Logo, enfatizou que a redação da minuta já apresentada menciona que a discente, ao  
178 término de 2022, foi diagnosticada com quadro de depressão grave, evidenciando um episódio  
179 depressivo grave sem sintomas psicóticos, conforme laudo médico de 17 de outubro de 2022. Em  
180 decorrência desse quadro, houve a solicitação de trancamento do curso no semestre 2023.1, de 13 de  
181 março de 2023 a 8 de julho de 2023, período durante o qual ocorreu o interstício do trancamento no  
182 curso de mestrado PROFNIT. Desse modo, explicou que a discente iniciou o curso em março de 2021 e,  
183 ao completar 24 meses, teria até março de 2023 para concluir o curso. Após o trancamento, foi  
184 esclarecido que o sistema “SIGAA” faz a contagem contínua até o prazo final de 30 meses, alcançado em  
185 fevereiro de 2024, conforme associado aos regulamentos do programa de pós-graduação e da Ufersa,  
186 onde se evidencia que o período de trancamento não deve ser computado no prazo máximo para  
187 conclusão do curso. Sendo assim, esclareceu que houve compreensão da necessidade de desconto do  
188 período de trancamento, permitindo a contabilização da prorrogação de 6 meses a partir de fevereiro. A  
189 discente estabeleceu a defesa de sua qualificação, que foi aprovada, e como requisito para a defesa da  
190 dissertação, submeteu um artigo científico que foi aceito por uma revista qualis A4. O prazo inicial para a  
191 defesa era até 29 de fevereiro, mas devido à submissão do artigo científico, que foi aceito apenas em 15  
192 de março de 2024, ela solicitou prorrogação do prazo para defesa, não aprovada pela comissão  
193 colegiada do programa de pós-graduação e pelo CPPGIT. Finalmente, destacou que a requerente deixou  
194 claro que há uma diferença entre prorrogação e trancamento, explicando que na prorrogação de 6 meses  
195 do prazo normal para conclusão do curso, o aluno mantém a continuidade de matrícula, enquanto no  
196 trancamento o discente não pode cursar disciplinas, qualificar-se ou defender o trabalho final. O histórico  
197 escolar da discente indica os 6 meses de trancamento, mas conforme os regulamentos dos programas de  
198 pós-graduação, o tempo de trancamento não é computado na integralização do curso. Portanto, mesmo  
199 que tenha completado os 30 meses de permanência em fevereiro de 2024 com 6 meses de trancamento,  
200 esse período não é integralizado no curso, garantindo à requerente o direito aos 6 meses adicionais para  
201 defesa de sua dissertação. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** confirmou que a discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

202 teve efetivamente 30 meses para concluir o mestrado, sem considerar o período de trancamento. A  
203 discente ingressou em março e originalmente teria até fevereiro de 2023 para concluir o curso de 24  
204 meses. No entanto, devido ao diagnóstico pelo CID e ao afastamento de 6 meses, o prazo foi estendido  
205 até agosto. Durante o período de pandemia e de flexibilização, foram adicionados esses 6 meses, o que  
206 fez com que o prazo final fosse em fevereiro. Logo, frisou que se fossem contar 3 anos, seriam 36 meses,  
207 mas 6 meses não foram contados, então ela teve exatamente os 30 meses necessários para concluir o  
208 curso. Nesse sentido, ressaltou que durante o período de pandemia, muitos casos de depressão e  
209 ansiedade foram intensos, o que pode ter afetado a discente. No entanto, questionou ao colegiado de  
210 curso, ao comitê ou à orientadora o motivo pelo qual não foi permitido o acréscimo de duas semanas,  
211 considerando que a discente cumpriu todos os requisitos no prazo estabelecido. O presidente do  
212 Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, explicou que conforme o Regimento da Universidade, o  
213 Colegiado do programa de pós-graduação só pode decidir até um prazo máximo de 30 meses para a  
214 conclusão do curso. Logo, destacou que após esse período, a decisão precisa ser encaminhada para o  
215 Comitê responsável. No caso da discente Rachel Leite Klibis Araújo, o Colegiado decidiu de maneira  
216 contrária ao pedido dela. Em seguida, frisou que o Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
217 Tecnológica (CPPGIT) seguiu a decisão do Colegiado. Por esse motivo, o Comitê sugeriu que o caso  
218 fosse levado ao Consepe, que é a instância superior responsável por tomar decisões finais. Em seguida,  
219 colocou em votação a participação com fala da discente Rachel Leite Klibis Araújo durante a sessão do  
220 Consepe, sendo votada e aprovada por unanimidade. A convidada **Rachel Leite Klibis Araújo**  
221 agradeceu a oportunidade de falar no Conselho e explicou que esses 6 meses não estão sendo  
222 contabilizados devido à solicitação de trancamento e prorrogação, mas o SIGAA registrou apenas o  
223 trancamento, deixando de registrar a prorrogação. Em seguida, relatou que em três meses realizou o  
224 trabalho necessário para se qualificar e que após combinar com sua orientadora que, uma semana após  
225 a qualificação, faria a defesa do trabalho, conseguiu completar a pesquisa. No entanto, destacou que  
226 mesmo tendo submetido o artigo científico que foi aprovado na revista Qualis A4, o conselho do curso  
227 não autorizou a apresentação do trabalho. Por fim, solicitou ao Conselho a oportunidade de apresentar  
228 seu trabalho, destacando que ele contribuirá significativamente para o curso e para a Universidade. A  
229 conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** destacou que o Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN)  
230 votou favoravelmente ao recurso da discente. Em seguida, apresentou as justificativas indicando que, da  
231 mesma forma que a conselheira Ana Claudia de Melo Caldas Batista, teve dúvidas. Mas ao realizar a  
232 contabilização, observou-se que a discente está nos últimos meses permitidos pelo Regimento. Logo,  
233 frisou que conforme mencionado pelo conselheiro Wesley de Oliveira Santos, os 36 meses totais, que  
234 incluem os 24 meses do curso, mais os 6 meses de prorrogação e os 6 meses de trancamento, estão  
235 dentro das normativas estabelecidas. Além disso, ressaltou que a discente cumpriu todos os requisitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

236 necessários para a defesa, como afirmado por ela mesma. No entanto, se o trabalho está pronto e a  
237 orientadora afirma que está adequado, a situação da discente deveria ser reconsiderada. Dessa maneira,  
238 também mencionou que há precedentes na própria Instituição de casos semelhantes, onde pessoas  
239 ultrapassaram os limites regimentais e receberam tratamento diferenciado. Portanto, questionou a  
240 necessidade de tratar essa discente de maneira tão rigorosa. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos**  
241 concordou com a observação feita pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura e destacou que ficou  
242 com dúvidas em relação a isso, pois na ata menciona tanto a coordenadora do programa quanto a  
243 orientadora. Assim, questionou se não haveria um equívoco nesse aspecto, e se a referência correta  
244 seria à orientadora ou exclusivamente à coordenação do programa. O presidente do Conselho, **Idalmir**  
245 **de Souza Queiroz Junior**, destacou que este caso envolve principalmente uma questão de saúde e que  
246 outros estudantes também tiveram prorrogações que ultrapassaram os prazos regimentais, o que  
247 impossibilitou o colegiado de permitir a defesa dentro do prazo estipulado. Logo, mencionou que no caso  
248 da discente em questão, além dos 24 meses regulamentares para o mestrado, houve uma prorrogação  
249 de 30 meses, e ainda o período em que ela ficou afastada devido a problemas de saúde e que mesmo  
250 assim, dentro do prazo estabelecido pela orientação, ela conseguiu entregar a dissertação pronta e o  
251 artigo A4. Por fim, propôs então a aprovação e encaminhamento ao colegiado do curso para que a  
252 requerente possa marcar a defesa de sua dissertação. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas**  
253 **Batista** destacou que todo processo gera uma nuvem de dúvidas quando não se tem todas as  
254 informações necessárias e que a ausência da fala da orientadora ou de alguém do colegiado complica a  
255 tomada de decisão, pois significa ouvir apenas um lado da história. Assim, enfatizou que compreende  
256 muito bem os problemas graves enfrentados pela discente, mas considerou importante que a orientadora  
257 estivesse presente na reunião para confirmar os detalhes do processo. A conselheira **Andrea Maria**  
258 **Ferreira Moura** frisou que ao aprovar o recurso da discente, o Consepe está concedendo a ela o direito  
259 de defender sua dissertação, e mesmo que a defesa seja mais uma formalidade, será a orientadora que  
260 determinará se o trabalho está pronto para essa etapa. Logo, enfatizou que não se deve impedir a  
261 discente de defender por questões estritas de prazo. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista**  
262 questionou o presidente da reunião, Idalmir de Souza Queiroz Junior, sobre quais seriam as implicações  
263 legais para o programa caso o Conselho concedesse essas duas semanas adicionais para a discente. O  
264 presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, esclareceu que não há implicações legais  
265 diretas envolvidas. Assim, mencionou que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível  
266 Superior (CAPES) recomenda que os programas cumpram os prazos estabelecidos, inclusive os  
267 períodos de prorrogação. No entanto, enfatizou que, devido ao problema de saúde enfrentado pela  
268 discente, o programa não será penalizado por conceder uma prorrogação um pouco maior. A conselheira  
269 **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** solicitou que fosse registrada a proposta da conselheira Andrea



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

270 Maria Ferreira Moura, que consiste na aprovação pelo Consepe de uma prorrogação de duas semanas  
271 apenas, com a condição de que a defesa esteja condicionada à avaliação positiva da orientadora. O  
272 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** enfatizou que o que precisa ser votado como referência é o  
273 relatório que foi apresentado. Portanto, frisou que a votação final deve ser sobre a proposta de "aprovar o  
274 texto da norma sem alterações", ou seja, conforme o pedido da requerente. Em seguida, destacou que  
275 decidir se o trabalho será aprovado perante a banca examinadora é uma questão separada; no  
276 Conselho, trata-se apenas do pedido da discente para mais duas semanas para depósito e defesa da  
277 dissertação. Assim, o voto do Conselho deve ser baseado no relatório emitido pelo relator. A conselheira  
278 **Andrea Maria Ferreira Moura** ressaltou que não entende haver uma segunda proposta, pois o pedido é  
279 simplesmente por duas semanas para uma defesa extemporânea. Logo, reforçou que o Conselho está  
280 votando pelo direito de defender fora do prazo, especificamente concedendo duas semanas para essa  
281 possibilidade, e não determinando que a defesa ocorra obrigatoriamente nesse período. Em seguida,  
282 expressou sua confusão em relação à frase "aprovar o texto da norma sem alterações". Nesse sentido,  
283 argumentou que os 36 meses estão dentro do prazo estabelecido, e que conceder mais 6 meses não é  
284 um direito dela conforme discutido. Portanto, frisou que se o Conselho aprovar o texto da norma sem  
285 alterações, estaria concordando com uma interpretação que não reflete o que foi debatido e concluído, ou  
286 seja, que o prazo final dela é realmente fevereiro de 2024. Sugeriu, assim, que talvez aprovar o texto da  
287 norma com alterações, removendo a parte que menciona a extensão do prazo, poderia ser mais  
288 adequado. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** esclareceu que pode retirar a indicação de seguir  
289 com o voto sem alterações, pois sua intenção era mais em relação ao pedido específico. Assim, destacou  
290 que as informações contidas nas emendas apresentam incoerências em relação ao pedido inicial. O  
291 presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, colocou em votação o terceiro ponto de  
292 pauta, sendo votado e aprovado com nove votos favoráveis, uma abstenção e um voto contrário. O  
293 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** destacou que foi oportuna a oportunidade de todas as  
294 pessoas poderem falar, tanto o conselheiro Wesley de Oliveira Santos, que fez um ótimo relatório, quanto  
295 a discente Rachel Leite Klibis Araújo, além de outras pessoas que não puderam estar presentes por  
296 diversos motivos. Assim, também mencionou que a observação da conselheira Andrea Maria Ferreira  
297 Moura sobre o modelo utilizado é importante, pois esse modelo único de Minutas de Resolução pode  
298 gerar confusão. Para futuras ocasiões, sugeriu que questões decisórias como essas poderiam ser  
299 tratadas de forma mais clara, indicando se são favoráveis ou desfavoráveis às decisões dos colegiados,  
300 sem a necessidade de "com reforma" ou "sem reforma". O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza**  
301 **Queiroz Junior**, reforçou que a solicitação da requerente Rachel Leite Klibis Araújo foi aprovada.  
302 **QUARTO PONTO.** O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, colocou em discussão  
303 o quarto ponto de pauta sendo: "*Apreciação e deliberação acerca da lotação no Departamento de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

304 *Ciências Naturais, Matemática e Estatística (DCME) do código de vaga docente 0307133 decorrente da*  
305 *aposentadoria do docente José Espinola Sobrinho conforme o processo.” A conselheira **Andrea Maria***  
306 **Ferreira Moura** agradeceu a sensibilidade dos conselheiros que incluíram o ponto para a possibilidade  
307 de discussão do mérito. Em seguida, destacou que em 18 de março foi emitida a portaria de  
308 aposentadoria do professor José Espinola Sobrinho, lotado no Centro de Engenharias. Logo, ressaltou  
309 que desde 2017 os antigos Departamentos foram extintos e estruturas de Centro foram criadas, conforme  
310 decisão do Conselho Universitário (Consuni) Nº 12/2017, que determinou a distribuição dos cursos e  
311 disciplinas de acordo com a tabela das áreas de conhecimento, com exceções claras estabelecidas.  
312 Portanto, destacou que a disciplina de “Climatologia”, segundo o art. 1º da grande área de Ciências  
313 Exatas e Naturais das áreas de conhecimento de Ciências Exatas e da Terra, foi lotada no Centro de  
314 Ciências Exatas Naturais seguindo essa decisão do Consuni. Dessa forma, frisou que na página 34, o  
315 anexo à decisão lista todas as disciplinas e unidades suplementares da instituição, incluindo Climatologia  
316 – AMB008 e AMB248 do CCEN, conforme decidido anteriormente. Destacou ainda que, após a extinção  
317 dos departamentos em 2017 e a criação dos centros, uma resolução foi estabelecida para regular o  
318 funcionamento dos centros e departamentos acadêmicos. No art. 15 desta Resolução, na página 56, fica  
319 claro que o código de vaga do docente segue a alocação da disciplina no departamento correspondente,  
320 como é o caso da Climatologia no CCEN. Desde então, todos os envolvidos no processo de transição  
321 dos antigos departamentos para os novos centros tiveram a oportunidade de escolher onde seriam  
322 lotados, respeitando suas histórias pessoais e relações interpessoais. Além disso, mencionou um *e-mail*  
323 datado de 05 de abril de 2024, do Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais, que questionava  
324 a quem caberia a vaga de Climatologia, dado que existem duas disciplinas de Climatologia no DECAM e  
325 duas no DCME. Observou que as disciplinas AMB008 e AMB248 estão corretamente alocadas no CCEN,  
326 ministradas pelo professor José Espinola Sobrinho. Saliou que a disciplina AMB052, embora não  
327 esteja no CCEN, possui apenas sete alunos e funciona no mesmo horário e local que a disciplina  
328 AMB008, indicando que sua existência é apenas uma necessidade do sistema de grade curricular.  
329 Quanto à disciplina MEA2556, mencionou que foi criada de forma inadequada na documentação de  
330 2017, não devendo estar vinculada ao CCEN, pois seu código é novo e foi estabelecido em 2019. Por  
331 fim, mencionou a decisão do Consuni, na página 73, que estipula que os professores podem ser lotados  
332 onde desejarem, conforme determinação dos diretores de centro. Dessa maneira, frisou que, conforme  
333 resposta da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) na página 76, embora o professor José  
334 Espinola Sobrinho esteja lotado no Centro de Engenharias, o código de vaga anteriormente ocupado por  
335 ele está vinculado ao Departamento de Ciências Exatas, Matemática e Estatística (DCME) do CCEN, de  
336 acordo com as resoluções estabelecidas. Assim, concluiu argumentando que o CCEN solicita o voto  
337 favorável dos conselheiros para que o código de vaga nº 0307133 permaneça no DCME, pois a disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

338 está corretamente alocada neste departamento; ademais, colocou que, caso o Consuni decida alterar  
339 essa alocação, o CCEN defenderá a aplicação das regras institucionais. O conselheiro **Wesley de**  
340 **Oliveira Santos** enfatizou que o ponto incluído na pauta não contém informações sobre perfil e  
341 componentes curriculares/área, essenciais para o provimento do código de vaga, independentemente da  
342 lotação decidida pelos conselheiros dos conselhos superiores, seja no DCME ou no DECAM. Sendo  
343 assim, questionou como a Progepe procederá, por exemplo, para realizar a consulta de remoção interna  
344 sem essas informações, destacando a incoerência com outros pontos discutidos no Consepe, que já  
345 tramitaram pelos departamentos, conselho de centro, parecer da Progepe até chegar ao Consepe com a  
346 designação e descrição completas. Assim, ressaltou que a demanda refere-se à representação do Centro  
347 de Engenharias, sendo uma competência do Conselho de Centro deliberar sobre o preenchimento de  
348 vagas efetivas da carreira docente mediante proposta fundamentada pelo departamento. Por isso,  
349 enfatizou a necessidade de incluir essas informações em tramitação para enriquecer ainda mais o  
350 processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), conforme descrito no  
351 Regimento no art. 178, § 2º. Logo mais, citou exemplos como a realocação da área de Química e seus  
352 laboratórios do DCME para o Centro de Engenharias, bem como o caso do geoprocessamento,  
353 pertencente à grande área de Ciências Exatas e da Terra e à subárea de Geociências, que também  
354 passou por realocações. Dessa maneira, explicou que a criação de novos componentes curriculares,  
355 como Climatologia, código 6, ocorreu devido à reformulação do projeto pedagógico do curso de  
356 Engenharia Florestal. Nesse sentido, discorreu sobre como os cursos ocasionalmente reformulam seus  
357 projetos pedagógicos, criando novos componentes curriculares opcionais ou obrigatórios nos  
358 departamentos associados aos respectivos centros, como exemplificado pelo Departamento de Ciências  
359 Agronômicas e Florestais (DCAF) que poderia criar componentes curriculares mesmo estando no  
360 DECAM. Assim, destacou que na Ufersa é comum professores estarem lotados em um departamento  
361 enquanto atendem demandas de outros, seja por motivos de área de atuação, pesquisa, extensão ou  
362 formação específica associada à unidade acadêmica. Por fim, destacou que, mesmo aprovado, a  
363 Progepe não terá acesso ao perfil e componentes curriculares necessários para dar continuidade ao  
364 provimento dessa vaga, pois essas informações não constam na documentação apresentada até o  
365 momento. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** concordou com a observação do conselheiro  
366 Wesley de Oliveira Santos de que a forma como o ponto de pauta foi incluído carece do perfil necessário  
367 para o provimento da vaga. Logo, destacou que, geralmente, quando esses pontos são apresentados, já  
368 incluem todas essas informações claras, como o centro de lotação e os perfis dos departamentos. No  
369 entanto, também reconheceu a sensibilidade dos conselheiros, pois quando tudo está pronto, é porque a  
370 vaga já está definida com o centro. Assim, prosseguiu ressaltando que essa vaga está em discussão  
371 entre dois centros e dois departamentos, indicando que o Consepe está dando o primeiro passo para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

372 manter as regras institucionais estabelecidas desde 2017 e que a construção desses perfis pode ocorrer  
373 posteriormente ao processo, uma vez que se entende que a vaga pertence ao DCME. Assim, frisou que  
374 como o despacho do DCME foi emitido sem o perfil, o mesmo acontece com o DECAM, devido à falta de  
375 definição sobre onde a vaga será alocada. Portanto, presume-se que a construção desses perfis e a  
376 elaboração dos provimentos sejam iniciadas após essa definição de lotação. Caso o Consuni decida  
377 reformar a distribuição, semelhante ao que ocorreu com o geoprocessamento e a química em 2018, a  
378 vaga será realocada com as disciplinas para onde o Consuni julgar mais apropriado, seja permanecendo  
379 no CCEN como grande área afim ou sendo retirada, como ocorreu em outras ocasiões por motivos  
380 internos diversos. Desse modo, enfatizou que essa decisão compete exclusivamente ao Consuni e não  
381 invalida o que está sendo deliberado pelo Consepe, que está simplesmente aplicando as regras vigentes.  
382 Dessa forma, reforçou que esse assunto certamente voltará a ser discutido, mas reiterou que enquanto a  
383 vaga estiver no DCME, pode-se dar início à construção dos perfis e que se houver uma reformulação, a  
384 construção será conduzida pelas pessoas do CE de maneira adequada. O conselheiro **Wesley de**  
385 **Oliveira Santos** destacou que, no momento, a questão em pauta se resume à lotação da vaga. Assim,  
386 também afirmou que, representando o Centro de Engenharias, é importante gerenciar essa situação  
387 enquanto aguarda a decisão futura do Consuni e, posteriormente, do Consepe, que definirá o perfil e os  
388 componentes curriculares/área da vaga. Logo, enfatizou que, independentemente da unidade que venha  
389 a gerenciar a vaga conforme a decisão dos conselhos, ele está inclinado a votar para que a vaga  
390 permaneça no DECAM e que isso permitirá que o gerenciamento seja realizado de forma adequada e  
391 também garantirá que professores da área que já atuam no DECAM possam contribuir na definição dos  
392 futuros componentes curriculares. Por fim, ressaltou que irá apresentar essa demanda do Centro de  
393 Engenharias ao indicar seu voto contrário à redação atual do ponto em discussão. O conselheiro **José**  
394 **Albenes Bezerra Júnior** enfatizou que a questão do perfil da vaga tem sido amplamente discutida e é  
395 algo comum nos processos que chegam ao Consepe. Em seguida, destacou que compreendeu o debate  
396 levantado pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura e pelo conselheiro Wesley de Oliveira Santos  
397 em relação à definição dessa vaga. Assim, sugeriu que como encaminhamento, poderia ser proposta a  
398 ideia de que, dependendo do resultado da votação atual, essa demanda retorne para definição do perfil  
399 da vaga. O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, questionou ao conselheiro José  
400 Albenes Bezerra Júnior se a proposta seria retornar para complementar essas informações. O  
401 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou que sim, concordando com a proposta da  
402 conselheira Andrea Maria Ferreira Moura de que o processo retorne posteriormente para a deliberação  
403 deste Conselho com relação ao perfil, uma vez que o perfil não está incluído neste processo atual,  
404 embora tenha sido amplamente discutido na fala da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura. A  
405 conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** reiterou que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior está



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

406 propondo que hoje se vote, mas que o processo retorne posteriormente para complementar o perfil. Em  
407 seguida, enfatizou que o pedido de pauta será votado com a condição de retornar para definição do perfil,  
408 caso seja aprovado. O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, esclareceu que a  
409 votação seria para que a vaga seja lotada no DCME, com a condição de retornar posteriormente para  
410 incluir o que está faltando, ou seja, o perfil da vaga. Em seguida, colocou em votação o ponto de pauta,  
411 sendo votado e aprovado com sete votos favoráveis, dois votos contrários e duas abstenções. **QUINTO**  
412 **PONTO.** O presidente do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, declarou aberto o espaço para o  
413 quinto ponto de pauta. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** mencionou que as outras  
414 ocorrências estão relacionadas principalmente aos desafios enfrentados pelo CCEN no início deste  
415 semestre letivo: além das três disciplinas de climatologia que ainda não têm docentes, o Centro enfrenta  
416 problemas estruturais e relacionados aos equipamentos há algum tempo. Logo, destacou que o curso de  
417 Ciência da Computação está enfrentando dificuldades significativas, com a necessidade urgente de  
418 computadores funcionando. Assim, enfatizou que são aproximadamente 50 máquinas estão inoperantes  
419 nos laboratórios, o que equivale à capacidade de um laboratório inteiro, afetando turmas com até 50  
420 alunos de Ciência e Tecnologia (C&T). Dessa maneira, colocou que além dos problemas com  
421 equipamentos, o CCEN está lidando com uma situação crítica no prédio dos laboratórios de química,  
422 física e matemática e que recentemente, devido a uma instabilidade no prédio, foi recomendada uma  
423 interdição preventiva. Dessa maneira, citou que o prédio já havia sido alvo de preocupações estruturais  
424 no passado, e agora, sem uma avaliação conclusiva da estabilidade, a interdição preventiva foi sugerida  
425 para garantir a segurança dos usuários do prédio. Portanto, ressaltou que essa interdição está afetando  
426 diretamente o maior curso da instituição, Ciência e Tecnologia, que depende desses laboratórios para  
427 funcionar suas disciplinas práticas. Para mitigar esses impactos, solicitou à conselheira Carolina Malala  
428 Martins Souza que ajude a sensibilizar a Reitoria para uma reunião urgente com o objetivo de discutir  
429 soluções e alternativas para minimizar os danos aos alunos, especialmente se a greve dos servidores ou  
430 dos docentes continuar. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** trouxe outras questões  
431 importantes discutidas pelo Conselho de Centro. Primeiramente, destacou a necessidade urgente de uma  
432 normativa para o semestre suplementar, conforme solicitado pelo próprio Conselho de Centro e que essa  
433 normativa é vista como essencial para garantir que os procedimentos sejam claros e que o semestre  
434 ocorra de maneira organizada. Além disso, destacou que o conselheiro Ananias Agostinho da Silva  
435 relatou um transtorno significativo que ele vem enfrentando ou enfrentou recentemente, onde ele  
436 mencionou um caso específico onde houve uma defesa de dissertação no Programa de Pós-Graduação,  
437 onde um dos membros da banca era estrangeiro e não possuía cadastro no "Sougov". Assim, frisou que  
438 apesar da defesa ter sido realizada e a ata ter sido assinada por todos os presentes, o Programa de Pós-  
439 Graduação recusou a ata sob a justificativa de que faltava a assinatura digital do "Sougov". Dessa forma,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

440 colocou que o conselheiro expressou sua frustração com essa situação, mencionando que não há  
441 qualquer resolução ou normativa que obrigue a utilização específica do "Sougov" para assinaturas de  
442 atas, especialmente para membros de banca estrangeiros que não estão registrados nesse sistema.  
443 Assim, colocou que ele destacou a necessidade de discutir essa questão no Consepe para verificar se há  
444 algum respaldo legal para esse procedimento imposto pelo Programa de Pós-Graduação, visto que essa  
445 exigência tem causado transtornos e atrasos no processo de diplomação dos estudantes. O presidente  
446 do Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, esclareceu que essa decisão não partiu da Pró-Reitoria  
447 de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), mas sim da biblioteca, com o objetivo de cumprir a Lei Geral  
448 de Proteção de Dados e evitar a exposição da assinatura de uma pessoa. Logo, destacou que a  
449 PROPPG tinha agendado uma reunião com a biblioteca para discutir essa questão, porém a greve  
450 começou antes que a reunião pudesse ocorrer. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** destacou  
451 sua participação em uma capacitação sobre os retroprojetores, expressando seu apoio à iniciativa de  
452 implementar essa tecnologia em todas as centrais da instituição, não apenas em Mossoró, mas também  
453 nos Campi. Assim, elogiou a capacidade dos retroprojetores de espelhar conteúdos sem a necessidade  
454 de cabos, o que simplifica a gestão administrativa e reduz custos significativos relacionados às ordens de  
455 serviço frequentemente requeridas para problemas de cabos. Além disso, elogiou a atenção e o  
456 compromisso da conselheira Carolina Malala Martins Souza, da professora Lindomar Maria da Silveira e  
457 da professora Luciana Freitas de Medeiros Mendonça com questões relacionadas às salas de aula e  
458 questões de segurança, especialmente diante de problemas recentes de incêndio no início do semestre.  
459 Dessa forma, propôs discutir e reconsiderar os espaços e alocações dentro da instituição, não apenas  
460 por turma, mas também por tamanho de blocos, reconhecendo que algumas centrais são maiores do que  
461 outras, o que requer uma abordagem mais ampla e estruturada na gestão dos espaços. Desse modo,  
462 continuou apoiando a preocupação contínua da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura com as  
463 questões estruturais da instituição, destacando particularmente a importância das plataformas de  
464 acessibilidade. Portanto, mencionou que há espaços na instituição onde essas plataformas não  
465 funcionam adequadamente, como na Central de Aulas VII e no prédio do Núcleo de Educação à  
466 Distância (NEaD), onde está localizada a Coordenação Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e  
467 Inclusão Social (Caadis). O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** corroborou com a fala do conselheiro  
468 José Albenes Bezerra Júnior, mencionando que é um momento importante de formação para os  
469 docentes em relação à utilização dos aparelhos *datashow* nos prédios das centrais de aula, agora  
470 aplicados sem a necessidade de cabos. Em seguida, agradeceu a proposta apresentada pela Prograd  
471 juntamente com a Progepe em relação à formação das trilhas, destacando o momento oportuno para  
472 discutir metodologias que podem ser utilizadas em sala de aula para melhorar a relação de ensino-  
473 aprendizagem. Assim, mencionou a apresentação de uma estrutura para a possível formulação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

474 Instrução Normativa que irá descrever o semestre suplementar, uma demanda antecipada pelos  
475 departamentos à Progra, que junto com o comitê de graduação está trabalhando nesta normativa para  
476 ser apreciada e deliberada pelo Consepe e que para amenizar as questões envolvidas, mencionou o  
477 trabalho das Pró-Reitorias, incluindo a conselheira Carolina Malala Martins Souza e Raiane Mousinho  
478 Fernandes Borges Palhano Galvão da Progepe. Nada mais havendo a discutir, o presidente do  
479 Conselho, **Idalmir de Souza Queiroz Junior**, deu por encerrada a reunião, e eu, Thiciane de Araújo  
480 Rodrigues, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada  
481 com emendas, na reunião do dia 24 de julho de 2024, segue assinada pelo presidente do Consepe, pelos  
482 conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXX

483

484 **Presidente:**

485 Idalmir de Souza Queiroz Junior \_\_\_\_\_

486 **Pró-Reitores:**

487 PROEC: Tamms Maria da Conceicao Morais Campos \_\_\_\_\_

488 PROGRAD: Carolina Malala Martins Souza \_\_\_\_\_

489 PROPPG: Idalmir de Souza Queiroz Junior \_\_\_\_\_

490 **Diretores dos Centros:**

491 CCA: Josemir de Souza Gonçalves \_\_\_\_\_

492 CCEN: Andrea Maria Ferreira Moura \_\_\_\_\_

493 CCSAH: José Albenes Bezerra Júnior \_\_\_\_\_

494 CE: Wesley de Oliveira Santos \_\_\_\_\_

495 **Diretores de Campi:**

496 CMA: Priscila da Cunha Jácome Vidal \_\_\_\_\_

497 CMC: Ana Claudia de Melo Caldas Batista \_\_\_\_\_

498 CMPF: Claudio de Souza Rocha \_\_\_\_\_

499 **Representantes técnico-administrativos:**

500 Milena Paula Cabral de Oliveira \_\_\_\_\_

501 **Representante discente:**

502 Edilardo Pimenta Florencio \_\_\_\_\_

503 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

504 Thiciane de Araújo Rodrigues \_\_\_\_\_